



NORMAS APLICÁVEIS À ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE MATERIAIS DIVERSOS

ÍNDICE

- 1 – Identificação da Entidade Alienante
- 2 – Objeto
- 3 – Consulta do processo
- 4 – Condições de admissão à Hasta Pública
- 5 – Documentos de habilitação dos candidatos
- 6 – Documentos que integram a proposta
- 7 – Modo de apresentação da proposta
- 8 – Proposta condicionada e com variantes
- 9 – Local, hora e data limite para entrega de Propostas
- 10 – Exclusões
- 11 – Local, dia e hora do Ato Público
- 12 – Valor base de licitação
- 13 – Tramitação do Ato Público
- 14 – Não adjudicação
- 15 – Prazo de validade da proposta
- 16 – Caução
- 17 - Controlo de pesagem dos resíduos
- 18 - Forma e prazo de pagamento
- 19 – Obrigações e responsabilidade do adjudicatário
- 20 – Entidade que dirige a Praça
- 21 – Casos Omissos
- 22 – Legislação

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Fotografias



Serviços Municipalizados da Nazaré

Artigo 1.º

Identificação da Entidade Alienante

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré, Contribuinte Fiscal n.º 680 017 399, com sede no Bairro dos Pescadores, Rua B n.º 2-A 1º andar, 2450-113 Nazaré, com o telefone n.º 262 561 153, Fax n.º 262 568 442, e endereço eletrónico: geral@sm-nazare.pt.

Artigo 2.º

Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação de materiais diversos, por lotes, conforme se indica:

- a) **LOTE N.º 1:** Contadores de água, LER 17 04 07, conforme identificado no Anexo II;
- b) **LOTE N.º 2:** Contentores em PEAD, LER 15 01 02, conforme identificado no Anexo II;
- c) **LOTE N.º 3:** Sucata diversa (ferrosa e não ferrosa), LER 20 01 40 conforme identificado no Anexo II.

Artigo 3.º

Consulta do Processo

1 - O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, nas instalações dos Serviços Municipalizados, situadas no 1.º piso do Edifício da Junta de Freguesia da Nazaré, até à data e hora limite da entrega de propostas.

2 – Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

3 – Os interessados podem solicitar visitas ao local, desde a data da publicação do anúncio no Diário da República, até ao dia anterior da abertura do ato público da Hasta Pública.

Os materiais encontram-se nas Oficinas Municipais, sitas, na Rua das Oficinas Municipais, 2450-060 Pederneira.

Artigo 4.º

Condições de admissão à Hasta Pública

No ato público só podem intervir operadores que estejam habilitados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação dos materiais que constituem os lotes.



Artigo 5.º

Documentos de habilitação dos candidatos

Todos os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa coletiva, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;
- b) Documentação comprovativa de que o candidato **é operador autorizado** com competência para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente as atividades de armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação de resíduos e descontaminação de resíduos referentes aos lotes que pretende adquirir.

Artigo 6.º

Documentos que integram a Proposta

Todos os candidatos devem apresentar, além dos documentos referidos no artigo anterior, o seguinte:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I.

Artigo 7.º

Modo de apresentação da Proposta

1 - Os documentos, elaborados nos termos do artigo 5.º supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "DOCUMENTOS".

2 - A Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra "PROPOSTA".

3 - Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever "HASTA PÚBLICA DE MATERIAIS DIVERSOS".

Artigo 8.º

Proposta Condicionada e com Variantes

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a artigos das presentes normas.



Artigo 9.º

Local e data limite para entrega de Propostas

1 - A entrega de Propostas será até às 16H00, do 10.º dia a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República.

2 - As Propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção para a morada indicada no artigo 1.º, ou aí entregues por mão própria, pelos proponentes ou seus representantes.

3 - Se o envio das Propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

Artigo 10.º

Exclusões

1 - Constituem causas de exclusão das Propostas:

- a) O não cumprimento do exigido no artigo 7.º destas normas;
- b) A apresentação de valor, inferior ao valor base de licitação definido no artigo 12.º destas normas;
- c) A não entrega dos documentos exigidos nos artigos 5.º e 6.º destas normas;
- d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.

2 – Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

- a) A não apresentação da Proposta até à hora e data limite fixada no artigo 9.º n.º 1 destas normas;
- b) Não ser operador licenciado para a gestão dos resíduos que se encontram em alienação, nos termos da lei.

Artigo 11.º

Local, dia e hora do Ato Público

1 - O ato público realizar-se-á no dia útil seguinte ao termo de apresentação de propostas, pelas 10.00 horas, no edifício da Biblioteca Municipal da Nazaré, sita na Rua Grupo Desportivo “Os Nazarenos”, Nazaré.

2 - Só podem intervir no Ato Público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de



identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade dos representantes.

Artigo 12.º

Valor base de licitação

1 - O valor base de licitação, para os lotes, é o seguinte:

- a) Lote 1: 2.500,00 €/ton (dois mil e quinhentos euros/tonelada);
- b) Lote 2: 90,00 €/ton (noventa euros/tonelada);
- c) Lote 3: 100,00 €/ton (cem euros/tonelada).

2 - O valor da licitação proposto é indicado por algarismos e por extenso.

Artigo 13.º

Tramitação do Ato Público

1 - Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão a que alude o artigo 20.º procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues.

2 - De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no n.º 1 do artigo 7.º destas normas, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o n.º 2 do mesmo artigo 7.º.

3 - Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não exista causa de exclusão, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS e verifica-se se as mesmas obedecem ao modelo exigido, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes.

4 - De seguida, são tornados públicos os valores constantes das Propostas apresentadas pelos proponentes.

5 - No caso de igualdade de valores, proceder-se-á, no Ato de Abertura das Propostas, à licitação verbal entre os Concorrentes (com lanços mínimos de 100 € para o lote 1 e 10,00 € para os lotes 2 e 3).

6 - A licitação termina quando tiver sido anunciado o lanço mais elevado e este não for coberto.



7 - A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado, por cada lote, sendo lavrada a respetiva ata, que serve de título de adjudicação.

Artigo 14.º
Não adjudicação

Não há lugar a adjudicação provisória se não tiverem sido apresentadas Propostas válidas, nem licitação igual ou superior aos valores definidos nos termos do artigo 12.º e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

Artigo 15.º
Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

Artigo 16.º
Caução

Não há lugar a caução.

Artigo 17.º
Controlo de pesagem dos Resíduos

1 – Para os Lotes 1, 2 e 3, o adjudicatário obriga-se a deslocar-se ao local a definir pelos Serviços Municipalizados (a cerca de 2 Km), para pesagem e emissão do respetivo talão de pesagem de entrada e saída das viaturas transportadoras.

2 – Os Serviços Municipalizados encarregar-se-ão de proceder ao acompanhamento da pesagem e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora. A cópia dos talões de pesagem à entrada e à saída terão de ser enviados juntamente com a cópia da e-gar devidamente preenchida.

Artigo 18.º
Forma e prazo de pagamento

Após a adjudicação, o pagamento será efetuado imediatamente após a respetiva recolha, na Tesouraria dos Serviços Municipalizados da Nazaré.

Artigo 19.º
Obrigações e responsabilidade do adjudicatário

1 - O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na



Serviços Municipalizados da Nazaré

legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos itens referidos.

2 - São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos bens das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e o adequado destino final.

3 - O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da remoção e transporte dos materiais.

4 - São encargos do proponente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

5 - A recolha dos lotes tem de ser feita obrigatoriamente no prazo máximo de 30 dias após a recepção da adjudicação, sob pena de perder o direito aos mesmos.

Artigo 20.º

Entidade que Dirige a Praça

1 - A Praça é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos: um Presidente e 2 vogais.

2 - Os membros da Comissão serão designados pelo Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Nazaré.

Artigo 21.º

Casos Omissos

Relativamente às questões omissas que surjam aquando da Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.

Artigo 22.º

Legislação aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e a legislação geral de resíduos contida no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

Nazaré, ____ de _____ de 2018.

Aprovado em Reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados do dia 05/06/2018



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

.....⁽¹⁾, titular do Número de Identificação Civil n.º
....., contribuinte fiscal n.º

Depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para alienação de materiais diversos, a que se refere o anúncio no Diário da República n.º, datado de .../.../2018;

Propõe o preço de⁽²⁾:

..... €/ton (por algarismos e extenso)⁽³⁾, para o Lote 1;

..... €/ton (por algarismos e extenso)⁽³⁾, para o Lote 2;

..... €/ton (por algarismos e extenso)⁽³⁾, para o Lote 3.

Data

Assinatura

(1) Identificação do concorrente, pessoa singular, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa colectiva.

(2) Colocar apenas o lote que pretende licitar, ou manter se deseja apresentar proposta para os 3 lotes.

(3) Valor para arrematação dos lotes, igual ou superior às bases de licitação.



Serviços Municipalizados da Nazaré

ANEXO II FOTOGRAFIAS

Lote 1 – Contadores de água



Lote 2 – Contentores em PEAD





Serviços Municipalizados da Nazaré

Lote 3 – Sucata diversa (ferrosa e não ferrosa)

